



POLÍTICA DE DIVULGAÇÃO DE DADOS REGULATÓRIOS DO BALCÃO B3

12/06/2025

SUMÁRIO

1	OBJETIVO	3
2	ABRANGÊNCIA	3
3	REFERÊNCIAS	3
4	PRINCÍPIOS	4
5	DIRETRIZES	4
6	DADOS DERIVADOS	8
7	RESPONSABILIDADES B3	9
8	DISPOSIÇÕES FINAIS	9
9	INFORMAÇÕES DE CONTROLE	9

1 OBJETIVO

A presente política tem por objetivo estabelecer diretrizes e procedimentos a serem observados com relação à divulgação de dados regulatórios referentes a negociações e registros de valores mobiliários realizados no ambiente de balcão da B3, operacionalizado pela B3 por meio do Sistema do Balcão B3 (Balcão B3), conforme descritos abaixo no item 5.1, divulgados na periodicidade definida no item 5.2 e no formato previsto no item 5.3 (Dados Regulatórios do Balcão B3), de forma gratuita em sua página na rede mundial de computadores (Site B3), em cumprimento aos art. 39 e 40 da Resolução CVM nº 135, de 10 de junho de 2022 (Política).

2 ABRANGÊNCIA

Esta Política aplica-se à B3 S. A. – Brasil, Bolsa, Balcão - B3, enquanto entidade administradora de mercado organizado, no que tange aos valores mobiliários (por sua natureza ou em razão de distribuição pública) negociados ou registrados em seus ambientes.

3 REFERÊNCIAS

- Resolução CVM nº 60/2021;
- Resolução CVM nº 80/2022;
- Resolução CVM nº 135/2022;
- Resolução CVM nº 160/2022;
- Resolução CVM nº 175/2022;
- Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);

- Lei Complementar nº 105/2001 – Lei do Sigilo Bancário;
- Termo de uso do Site B3;

4 PRINCÍPIOS

A B3, ao realizar a divulgação dos Dados Regulatórios do Balcão B3 nos termos previstos nessa Política, deve observar os seguintes princípios:

- Disponibilidade dos Dados Regulatórios do Balcão B3 nos termos e para as finalidades previstos na regulamentação aplicável;
- Livre acesso e gratuidade dos Dados Regulatórios do Balcão B3;
- Transparência das informações;
- Segurança, prevenção e integridade dos Dados Regulatórios do Balcão B3; e
- Na forma do tratamento e da publicação dos dados, assegurar que não serão violados os princípios de confidencialidade e sigilo.

5 DIRETRIZES

5.1. Grupo de Dados:

São considerados Dados Regulatórios do Balcão B3 os seguintes grupos de dados, a serem divulgados pela B3 no Site B3 na forma desta Política:

- i. Dados Referenciais (art. 39, III, da Resolução CVM nº 135/2022);
 - ii. Dados Detalhados (art. 39, IV, da Resolução CVM nº 135/2022);
 - iii. Dados Agregados (art. 39, V e VI, da Resolução CVM nº 135/2022);
- e,

- iv. Dados Procedimentais (art. 39, VII e VIII, da Resolução CVM nº 135/2022).

5.1.1. Consideram-se Dados Referenciais:

- i. As seguintes informações eventuais e periódicas dos emissores de valores mobiliários admitidos à negociação no Balcão B3, recebidas pela B3:
 - (a). caso o emissor seja registrado na CVM: informações eventuais e periódicas, tal qual definidas nas Resoluções CVM nº 60/2021, nº 80/2022 e nº 175/2022, conforme alteradas; e
 - (b). caso o emissor não seja registrado na CVM, mas tenha ofertado publicamente valor mobiliário representativo de dívida: informações definidas na Resolução CVM nº 160/2022, conforme alterada.

5.1.2. Consideram-se Dados Detalhados:

- i. as seguintes informações sobre cada negócio realizado ou registrado no Balcão B3, exceto derivativos registrados no Balcão B3 mencionados no item ii (abaixo): o valor mobiliário negociado, o preço da negociação, a quantidade negociada e o horário;
- ii. as seguintes informações sobre operações de derivativos registrados no Balcão B3: o tipo de contrato, as quantidades e o volume financeiro de negócios registrados no Balcão B3.

5.1.3. Consideram-se Dados Agregados:

- i. O resumo diário das operações negociadas ou registradas, exceto operações de derivativos e COE registradas no Balcão B3, contendo a relação de valores mobiliários, o preço mínimo, máximo, médio

ponderado, de referência dos ativos subjacentes, de fechamento, oscilação, quando houver, bem como as quantidades negociadas ou registradas, o número de negócios e o volume financeiro;

- ii. O resumo diário sobre operações de derivativos e COE registrados no Balcão B3, conterá identificação do tipo de contrato, as quantidades e o volume financeiro em reais de negócios registrados no Balcão B3.

5.1.4. Consideram-se Dados Procedimentais

- i. o anúncio da adoção de procedimentos especiais de negociação, conforme disciplinados nos normativos aplicáveis ao Balcão B3; e
- ii. a decisão final de suspensão das atividades de participante do Balcão B3, isto é, as pessoas jurídicas, fundos ou veículos de investimento a quem a B3 tenha concedido autorização para operar em seus ambientes ou sistemas de negociação ou de registro de operações, tomada conforme os procedimentos previstos nos normativos aplicáveis ao Balcão B3.

5.2. Divulgação

Os Dados Regulatórios do Balcão B3 serão divulgados e mantidos disponíveis para livre acesso público e gratuito, observando-se, ainda, os princípios acima indicados, nos termos a seguir:

5.2.1. Os Dados Referenciais serão divulgados assim que recebidos pela B3.

5.2.2. Os Dados Detalhados:

- i. Serão divulgados:

- (a) ao longo das sessões diárias, de forma contínua e pública, com no máximo 15 (quinze) minutos de atraso, quando corresponderem às informações sobre negócios realizados no Balcão B3 e sobre negócios previamente registrados na plataforma de negociação do Balcão B3; ou
 - (b) diariamente, até o início da negociação do dia subsequente, quando corresponderem às informações de negócios previamente realizados e levados a registro no Balcão B3, tendo em vista as particularidades e especificidades destas operações; e
- ii. Permanecerão disponíveis por 20 (vinte) dias úteis;

5.2.3. Os Dados Agregados:

- i. Serão divulgados diariamente, até o início da negociação do dia subsequente; e
- ii. Permanecerão disponíveis por 18 (dezoito) meses;

5.2.4. Os Dados Procedimentais

- i. Serão divulgados:
 - (a) previamente à sua realização, conforme disciplinado nos regulamentos e manuais da B3, quando se tratar de anúncios de adoção de procedimentos especiais de negociação; ou
 - (b) até o final do dia em que ocorra a decisão, quando se tratar de suspensão das atividades de participante do Balcão B3.; e
- ii. permanecerão disponíveis por 5 (cinco) anos.

5.3. Formato

Os Dados Regulatórios do Balcão B3 serão disponibilizados no Site B3 e/ou canais de atendimento da B3, conforme aplicável, em formato que permita ao público, em geral, a identificação do conteúdo de forma clara, conforme as características específicas do Balcão B3, permanecendo disponíveis pelos prazos indicados acima.

5.4. Alterações

A B3, após aprovação da CVM, comunicará ao público em geral, por meio do Site B3, as alterações no conteúdo e/ou no formato utilizado para a divulgação dos Dados Regulatórios do Balcão B3 previamente à sua implementação.

6 DADOS DERIVADOS

A B3 disciplinará em suas políticas comerciais de dados específicas e no Termo de uso do Site B3, de forma clara e acessível, os critérios, os termos e as condições, bem como os valores cobrados para acesso e utilização de dados não gratuitos, inclusive Dados Derivados de Dados Regulatórios do Balcão B3, e quaisquer outros emolumentos, comissões ou taxas cobradas nos mercados administrados.

6.1. Considera-se Dado Derivado todo e qualquer dado, preço, produto, cálculo, serviço, informação, ou qualquer trabalho e/ou obra decorrente ou que inclua, no todo ou em parte, conjunto de informações da B3, o qual é desenvolvido e organizado conforme o *know-how* da B3, sendo certo que o dado derivado: (i) deve ser construído de tal forma que não permita a identificação de qualquer informação da B3, (ii) não pode ser passível de engenharia reversa, ou seja, não revele a informação da B3 utilizada em sua construção, e (iii) não deve substituir no todo ou em parte a informação da B3.

7 RESPONSABILIDADES B3

Compete à B3:

- Assegurar a disponibilização dos Dados Regulatórios do Balcão B3 no Site B3 e/ou canais de atendimento da B3, nos termos desta Política;
- Realizar as devidas atualizações nas divulgações dos Dados Regulatórios do Balcão B3 no Site B3 quando houver novos serviços, produtos e alterações que possam refletir nos Dados Regulatórios do Balcão B3;
- Comunicar o mercado, de forma prévia e após aprovação da CVM, as alterações no conteúdo e no formato utilizados para a divulgação dos Dados Regulatórios do Balcão B3 no Site B3; e
- Prestar atendimento aos clientes quanto a eventuais dúvidas e incidentes relacionados a Dados Regulatórios do Balcão B3 no Site B3.

8 DISPOSIÇÕES FINAIS

A presente Política entra em vigor na data de sua divulgação no Site B3.

9 INFORMAÇÕES DE CONTROLE

Vigência: A partir de 12 de junho de 2025.

1ª versão: 01/12/2023.

Responsáveis pelo documento:

Responsabilidade	Área
Elaboração	Superintendência de Governança e Operação de Dados Superintendência Jurídica de Regulação e Mercado de Capitais

POLÍTICA DE DIVULGAÇÃO DE DADOS REGULATÓRIOS DO BALCÃO B3

[B]³

Revisão	Diretoria Executiva de Governança e Gestão Integrada Diretoria de Tarifação e Inteligência de Mercado Diretoria Jurídica Diretoria de Produtos de Balcão, Commodities e Novos Negócios Comitê de Governança e Indicação
Aprovação	Diretoria Colegiada Conselho de Administração
Ciência	GT de Dados

Registro de alterações:

Versão	Item Modificado	Motivo	Data
01	Versão Original	Atendimento à Resolução CVM nº 135 (arts. 39 e 40)	01/12/2023
02	Divulgação	Ajuste para incluir a medida de tempo "anos" que não constava da versão anterior "de 5 (cinco) anos", com base na Resolução CVM 135, Art. 39. VIII, § 2º, I.	12/06/2025